



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.747, DE 08 DE JULHO DE 2009

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0012 1001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 475 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 45.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 – CRECHES

12 365 0013 1.018 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 581 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 100.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0012 1.001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 743 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....R\$ 20.000,00

TOTAL:-.....R\$ 165.000,00

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verbas dos seguintes elementos econômicos constantes no orçamento vigente:-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 – S.E.R.M.

26 782 0009 1001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 414 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 5.000,00

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br

9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

08 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO

26 782 0011 1007 000 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 457 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 78.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01– ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0012 2019 000 – Manut. do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

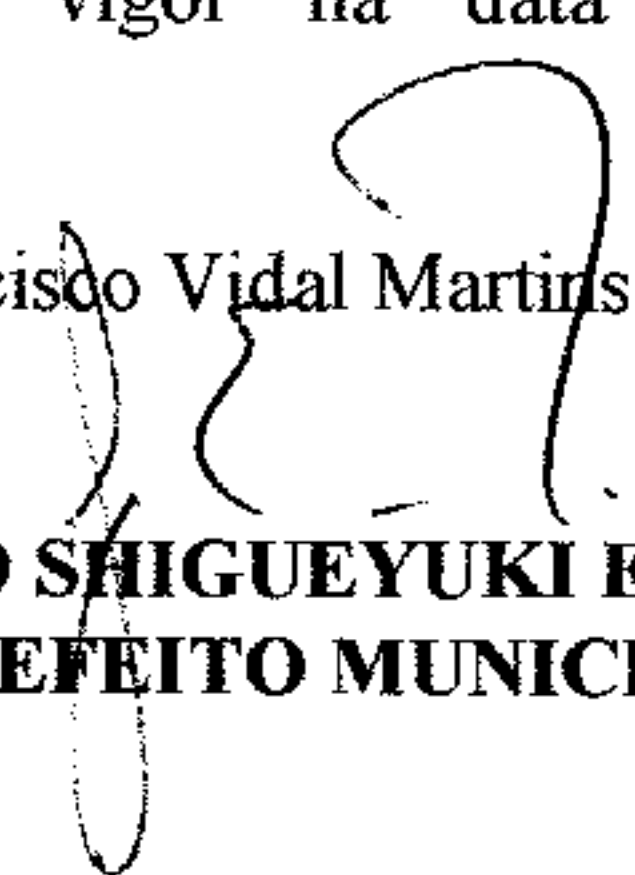
Ficha 529 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 82.000,00

TOTAL.....R\$ 165.000,00

Art 3º O objetivo constante desta Lei passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de julho de 2009.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br